



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO E CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – CONIF.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, com sede na Av. rio Branco, nº50, Santa Lúcia, Vitória/ES – CEP 29055-640, daqui por diante designada IFES neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, JADIR JOSÉ PELA, portador do CPF 478.724.117-68, residente e domiciliado em Vitória/ES;

O FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO, fundação de apoio ao IFES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.178/0001-97, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, nº 75, Jucutuquara, Vitória/ES – CEP 29040-830, daqui por diante designada FACTO neste ato representada pelo seu Diretor, KLINGER CECCON CAPRIOLI, portador do CPF 031.127.797-63, residente e domiciliado em Vitória/ES; E

O CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – CONIF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.511.835/0001-55, com sede no SCS – Quadra 2 Bloco D – Ed. Oscar Niemeyer – Térreo – Lojas 2 e 3, Brasília/DF, daqui por diante designado CONIF, neste ato representada pelo seu Presidente, JADIR JOSÉ PELA, portador do CPF 478.724.117-68, residente e domiciliado em Vitória/ES;

Celebram o **2º Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aditamento do **valor global** do Convênio, em **R\$ 288.981,38** (Duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

1.2 Prorrogação do prazo de **vigência** do Convênio, para encerramento no dia **01 de março de 2022**.

1.3 Prorrogação do prazo de **execução** do Convênio, para encerramento no dia **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam inalteradas as demais disposições do CONVÊNIO original firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

3.1 Fica definido o valor de Ressarcimento de despesas operacionais em **R\$ 34.972,45 (Trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – CONIF

Testemunhas:

.....

.....



Emitido em 19/02/2021

TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/02/2021 12:45)

PATRICIA GUIMARAES PINTO

COORDENADOR - TITULAR

REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Matrícula: 2327503

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2021**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **19/02/2021** e o código de verificação: **be4c664a1c**